



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2022
DE 02 MARÇO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A REALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO, PARA REPASSE DE VALORES A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a proceder o repasse no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarantã do Norte/MT (CNPJ Nº 26.511.253/0001-13), visando atender as despesas com a ampliação da cozinha da APAE.

§ 1º - Havendo sobra de quaisquer valores referente ao repasse autorizado nesta lei, deverá a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarantã do Norte/MT realizar a devolução deste montante aos cofres municipais, providenciando o recolhimento da competente guia de arrecadação.

§ 2º - O Convênio de que trata o *caput* deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - O repasse dos recursos financeiros destinados ao APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANTÁ DO NORTE/MT que dispõe esta Lei ficam inclusos nas Ações dos Programas instituídos no PPA, LDO e LOA, para suprir as despesas instituídas na presente Lei.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 3º - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2022, vinculados à seguinte rubrica 04.001.12.367.0015.20074.3350 – Subvenções Sociais.

ARTIGO 4º - Para os orçamentos futuros, fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto a inclusão no PPA, LDO e LOA.

ARTIGO 5º - A entidade beneficente do repasse de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos a cada quadrimestre, a contar da liberação do recurso.

Parágrafo Único - Caso haja inconsistência na prestação de contas, com a sua consequente desaprovação, os valores mal-empregados deverão ser devolvidos ao Município de Guarantã do Norte/MT, sob pena de adoção das providências cabíveis.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 02 dias do mês de março do ano de 2022.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ANEXO I

TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO E FOMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.239.019/0001-83, com sede administrativa situada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. ÉRICO STEVAN GONÇALVES**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade nº. 58003417 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 003.944.799-55, domiciliado no endereço supra indicado e, de outro lado, o **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. **26.511.253/0001-13**, com sede na Rua Cambuí, nº. 116, Bairro Novo Horizonte, Município de Guarantã do Norte/MT, representado por seu presidente, **XXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX XXX/XX**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, domiciliado no endereço supra indicado a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT** repassará a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. **26.511.253/0001-13**, com sede na Rua Cambuí, nº. 116, Bairro Novo Horizonte, Município de Guarantã do Norte/MT, o valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarantã do Norte/MT** (CNPJ Nº 26.511.253/0001-13) visando atender as despesas com a ampliação da cozinha da **APAE**, para dar cumprimento ao plano de trabalho apresentado nos termos da Lei Municipal nº. ____.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em contrapartida, o **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANTÃ DO NORTE/MT** regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. **26.511.253/0001-13**, com sede na Rua Cambuí, nº. 116, Bairro Novo Horizonte, Município de Guarantã do Norte/MT, compromete-se, através de seu representante, a atender as despesas com a ampliação da cozinha da **APAE**.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CLÁUSULA TERCEIRA

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANTÃ DO NORTE/MT regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. **26.511.253/0001-13**, com sede na Rua Cambuí, nº. 116, Bairro Novo Horizonte, Município de Guarantã do Norte/MT, obriga-se a cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Convênio e os da Lei que o instituiu, competindo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, a fiscalização e controle da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA

O Convênio poderá ser alterado por interesse das partes e por conveniência pública, mediante termo de aditamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA

O presente CONVÊNIO vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

As partes elegem o Foro do Município de Guarantã do Norte/MT para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guarantã do Norte/MT, __ de __ de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

XXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
GUARANTÃ DO NORTE/MT

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 02 de março de 2022.

MENSAGEM DO PL nº 020/2022

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2022

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei em epígrafe objetiva autorização Legislativa para o repasse de valores a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarantã do Norte/MT.

Os recursos deste projeto de lei que serão destinados para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarantã do Norte, são oriundos de devolução realizada pela Câmara Municipal.

O valor será investido na ampliação da cozinha da APAE, considerando que o número de alunos está aumentando ano a ano, e, para angariar recursos para manutenção da Escola são realizados eventos, e o espaço da cozinha atual é pequeno para um atendimento de melhor qualidade.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



**APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANTÃ DO
NORTE/MT**

Reg. CNAS Res. Nº 154/97 -- Reg. Nac. das APAEs nº 1020
Autorização CEE/MT Ato nº 352/2021, Parecer CEB nº 307/2021
CNPJ: 26.511.253/0001-13
Rua Cambuí, nº 116. Bairro Novo Horizonte.
CEP 78.520-000 Guarantã do Norte/MT
Fone/Fax: (66) 3552-1988
E-mail: guarantadonorte@apaemt.org.br



ESCOLA ESPECIAL FONTE DE ESPERANÇA

"Onde você encontrar estas mãos, estenda as suas".

Ofício nº 006/2022

Guarantã do Norte/MT 09 de fevereiro 2022.

Exmo. Srº
Erico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarantã do Norte/MT, vem respeitosamente através do presente solicitar Convenio de Repasse Financeiro, entre a Prefeitura Municipal e esta Instituição para o ano de 2022, sobre o recurso de devolução da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), firmado em Solenidade no dia 31/01/2022.

Esse valor será destinado para a ampliação da cozinha, essa ampliação se faz necessária haja vista que o número de alunos está aumentando, e para angariar recursos para manutenção da escola Especial Fonte de Esperança realizamos EVENTOS e a espaço de nossa cozinha se torna pequeno para a melhor qualidade de atendimento.

Certos e sabedores de vossa colaboração, desde já agradecemos. E nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Rose Autovicz Barbieri
Rose Autovicz Barbieri

Presidente da APAE de Guarantã do Norte/MT

Roseli Cristina Cavalett Sala

Roseli Cristina Cavalett Sala
Diretora Da Escola Especial Fonte de Esperança
Apae de Guarantã do Norte/MT

RECEBEMOS

Em: 09/02/2022

Gabriela Bonilha Bonfim
Assessora Municipal
Portaria: nº 0024/2021